

## Projeto de Lei N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_/2019

*“Altera dispositivos da Lei N<sup>o</sup> 1.257/2019, e dá  
Outras Providências.”*

**Gilberto Orlando Dorigon**, Prefeito Municipal de Angelina - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1<sup>o</sup>** O caput do art. 2<sup>o</sup>, o § 1<sup>o</sup> e o caput do art. 8<sup>o</sup>, o inciso IV do art. 16, o § 3<sup>o</sup> do art. 30, e o § 1<sup>o</sup> do art. 68, da Lei 1.257/2019, de 03/04/2019, passa a vigoram com a seguinte redação:

*“Art. 2<sup>o</sup> Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Angelina, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha.*

...”

*“Art. 8<sup>o</sup> O Conselho Tutelar deve prover atendimento aberto ao público em horário compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal, com expediente mínimo obrigatório, para atendimento à população, de 6 (seis) horas diárias.*

*§ 1<sup>o</sup> Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, conforme descrito no caput, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.*

...”

**“Art. 16.**

...

*IV - experiência profissional mínima de 01 (um) ano, mediante comprovação de registro em carteira de trabalho.*

...”

**“ Art. 30.**

...

*§ 3<sup>o</sup> O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*

...”

**“ Art. 68.**

...

*§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que será reajustado anualmente, conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.*

...”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Angelina, 5 de Novembro de 2019

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal